



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 58, DE 26 de agosto de 2022

**“CRIA A SECRETARIA DE TURISMO,
DESPORTO E CULTURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2200/2005, que reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Ivoti, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)

(...)

II - (...)

(...)

2. *Secretaria de Educação*

(...)

7. *Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura*

(...)" (NR)

Art. 2º Os artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 2200/2005, que reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Ivoti, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4º *Compete à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, coordenar, assistir e elaborar a execução de planos e programas dos órgãos da Administração, de caráter externo, especialmente o assessoramento, desenvolvimento e apoio à indústria, comércio, agropecuária, relativos ao Município, além de coordenar o transporte coletivo urbano e rural local, e tudo mais que com tais assuntos for afeto, constituindo-se, portanto, das seguintes unidades:*

(...)



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. Revogado

Art. 5º À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO cabe proceder às atividades educacionais no âmbito municipal, especialmente aquelas relacionadas com o ensino fundamental e educação infantil, e os programas de educação básica, controlar a Biblioteca Municipal, manter serviços de merenda escolar e assistência ao educando, relacionar-se com Círculos de Pais e Mestres, Círculos de Pais e Amigos e Conselhos Escolares, proceder a cadastros escolares, e tudo o mais que for correlato à educação no Município. A Secretaria estrutura-se nas seguintes unidades:

1. (...)

(...)

1.4. Setor de Biblioteca

2. Revogado

2.1. Revogado

2.2 Revogado

3. Revogado

3.1. Revogado

Art. 3º Fica incluído o Artigo 9º-A na Lei Municipal nº 2200/2005, que reorganiza a Estrutura Administrativa do Município de Ivoti, com a seguinte redação:

"Art. 9º-A À SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA, incumbe promover e fomentar a defesa dos interesses turísticos do Município; promover a valorização dos elementos da natureza, costumes, manifestações culturais e outros que se constituem atração para o turismo; fiscalizar hotéis, restaurantes, pousadas, campings, parques e demais estabelecimentos e locais turísticos; estimular iniciativas para promover as atividades turísticas, promovendo eventos e festividades de cunho artístico, esportivo e folclórico, organizar o calendário de eventos do Município. Fomentar atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelo Município, especialmente as ações vinculadas ao desenvolvimento



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

humano, emocional e intelectual balizadas pela criatividade e expressão das habilidades, desenvolvendo projetos para promoção da diversidade humana e cultural, enfocando desde a música instrumental, vocal, artesanato, informática, leitura, concursos, desenvolvimento turístico e histórico, memória e patrimônio material e imaterial, cinema, arte de rua e diversidade, entre outras. Responsável também pela realização, organização e fiscalização das atividades esportivas diversas que ocorrem no município. Administração dos ginásios, praças e espaços públicos destinados ao lazer e convivência, promovendo hábitos saudáveis nas comunidades zelando pela saúde e pelo bem-estar dos moradores.

1. Departamento de Turismo

2. Departamento de Desportos

2.1 – Setor de Organização de Competições Esportivas

3. Departamento de Cultura

3.1. Setor de Memorial da Colônia Japonesa

3.2. Setor de Apoio à Cultura" (NR)

Art. 4º Ficam criados e incluídos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, mais 1 (um) cargo de Chefe de Setor, e 1 (um) cargo de Secretário Municipal.

Art. 5º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Município, estabelecido no Artigo 19, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere ao cargo criado no artigo anterior:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
08	Secretário Municipal	Subsídio



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20	Chefe de Setor	2 - 01
----	----------------	--------

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei 058/2022, que **“CRIA A SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” pelo que segue:**

É inegável que nos últimos vinte anos a cidade de Ivoti tem progressivamente se tornado um polo turístico de grande importância na serra gaúcha. Através de ações do poder público e da iniciativa privada, o Município criou e aprimorou pontos turísticos, que semana após semana trazem milhares de visitantes a Ivoti, deixando de ser um ponto de passagem de turistas entre a grande Porto Alegre e a serra italiana e Gramado e Canela, para acolher esses mesmos turistas em equipamentos turísticos que cada vez mais se desenvolvem na cidade.

Ao mesmo tempo, a matriz estratégica de desenvolvimento elaborada pela comunidade ivotiense em parceria com o poder público aponta, através do Projeto Ivoti 100, ações que demandam prioridade de gestão neste setor que se torna estratégico para o desenvolvimento local.

Nesse sentido, entende-se que a área turística necessita de uma atenção especial, com uma Secretaria dedicada ao setor. A nova secretaria englobará ainda os departamentos de Desporto e de Cultura, reduzindo a carga de obrigações atualmente suportada pela SEMEC, bem como permitirá que a Secretaria de Desenvolvimento também passe a ter uma atenção especial a sua pasta.

Atualmente o turismo é a indústria que mais cresce no mundo, criando inúmeros empregos e oportunidades de crescimento econômico. A criação da nova secretaria vem no sentido de aprimorar ainda mais os potenciais turísticos em nosso Município, bem como de integrar de forma efetiva o turismo, a cultura e o esporte às ações de desenvolvimento e crescimento da cidade.

Como se verifica pelo Impacto orçamentário anexo, a criação da nova secretaria impactará somente na criação de um cargo de secretário municipal e um chefe de setor, despesas que podem ser tranquilamente suportadas pelo Executivo.



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal